

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
52ª ZONA ELEITORAL - COREMAS

E-mail nº 71/2007

Coremas, 09 de outubro de 2007.

Sr. Presidente:

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que este Cartório Eleitoral, no dia 25 de julho de 2007, Processo nº 31/2007, desaprovou as contas anuais do Partido Popular Socialista - PPS relativas ao exercício de 2006, determinando a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário ao órgão diretivo municipal de Coremas/PB, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação da decisão, pelo período de 25.07.2007 a 25.07.2008.

Ao ensejo, renovo protestos de elevado apreço.

Respeitosamente,

ASCIONE ALECAR CARDOSO
Juíza Eleitoral